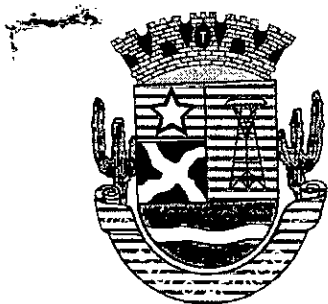




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP: 48600-000

Projeto de Lei nº 31 /96
de 19/08/96.

Autoriza o Poder Executivo instituir, nos hospitais e centro de saúde vinculados ao Município de Paulo Afonso-BA., curso de prevenção contra a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprova:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos hospitais e centro de saúde vinculados ao Município de Paulo Afonso, cursos de prevenção contra a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - para os usuários.

Art. 2.º - Os cursos a que se refere o artigo anterior serão ministrados pelos profissionais habilitados lotados nas unidades mencionadas.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades não governamentais, que atuam no trabalho de prevenção de AIDS para que estas utilizem os espaços das unidades de saúde do Município para esclarecimento de prevenção para os usuários.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar-se com entidades não governamentais para a produção de material publicitário de prevenção contra a AIDS.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atesto o Recebimento Projeto 31/96

Em 26 de agosto de 19 96

Sua Luzia

Câmara

JUSTIFICATIVA

APROVADO NA SESSÃO 3066

DE 29/10/96 POR unanimidade

VOTOS CO

MESA DA C.M.P.A. 29/10/96

Marcelo de
PRESIDENTE

A Síndrome Imunodeficiência Adquirida - AIDS - tem encontrado no Brasil um terreno fértil para a sua propagação. A desinformação e a ignorância, associadas a uma situação social caótica tem propiciado condições favoráveis para a consolidação da AIDS como uma das mais preocupantes questões da Saúde Pública em nosso país.

Segundo dados do último boletim Epidemiológico pelo ministério da Saúde existem hoje no Brasil 80.000 casos notificados de pessoas vivendo com AIDS e, estima-se cerca de 500.000 pessoas portadora do vírus, que sequer sabem da sua situação de contaminadas.

Esta situação inquietante impões ao Poder Público iniciativas dirigidas para o enfrentamento desta epidemia mediante a adoção de políticas públicas que garantam o oferecimento de serviços e tratamento médico-hospitalar, combinadas com um rigoroso investimento no trabalho de prevenção

O presente Projeto de Lei, elaborado, busca contribuir para a melhoria do nível de informação da população, no sentido de consolidar mecanismo preventivos de combate a esta doença de consequências nefastas.

Por fim, cabe registrar que o investimento na prevenção significa uma redução dos custos financeiros decorrentes do tratamento das pessoas vivendo com AIDS e, sobretudo, uma redução do elevado custo social e humano que atinge a nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1996.



EDSON OLIVEIRA SANTOS
- Vereador -

BAIXE-SE A COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação Final
Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

PARA O DEVIDO PARECER
MESA DA CÂMARA 22/10/96

Presidente